



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.178, DE 07 DE JULHO DE 1989

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 15.000,00 e dá providências".-

=====

Dr. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), destinados à implantação de uma horta na Escola Técnica Agrícola Estadual de Segundo Grau "Profª. Maria * Joaquina do Espírito Santo", no intuito de fornecer hortaliças para a Merenda Escolar - 1º Grau.-

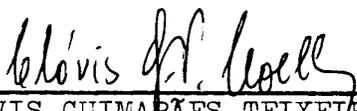
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito será a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 5. - Diretoria de Obras e Serviços
- 5.7 - Matadouro
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de Julho de 1989.


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO JOSÉ CORRÊA